



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 014/2025

Vila Pavão/ES, 14 de fevereiro de 2025.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 014/2025, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão no orçamento da despesa com o Programa Vale Feira Social.

A presente proposta faz-se necessária em razão do investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, esta Casa de Lei todo ano aprova abertura de crédito para manutenção do Programa de Economia Solidária “Vale Feira”, criado pela Lei Municipal nº 1.385/2022, haja vista que para dar continuidade a sua execução, faz-se necessário a previsão orçamentária.

O pedido de urgência na apreciação e aprovação da matéria se revela justificado por trata-se de matéria de interesse público e social, tendo em vista tratar-se de programa que não deve ser interrompido, em razão do público por ele alcançado.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial, altera anexos do PPA e LDO de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão no orçamento da despesa com o Programa Vale Feira Social, com a seguinte classificação:

090092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0005 – Apoio Administrativo

2.261 – Vale Feira Social

3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita _____ **R\$ 30.000,00**

Fonte de Recurso

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
_____ **R\$ 30.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

090092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0159 – Gestão da Assistência Social

2.088 – Segurança Alimentar e Nutricional

33903000000 – Material de Consumo _____ **R\$ 30.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



FONTE: 150000000000 _____ **R\$ 2.468,64**
FONTE: 166100000000 _____ **R\$ 27.531,36**
FICHA: 0000573

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal